



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I.a
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2015-00004CMP

1. NECESSIDADES E OBJETIVOS DO OBJETO

A Câmara Municipal de Parauapebas necessita contratar pessoa jurídica, para Prestação de **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, incluindo a conservação e limpeza dos equipamentos de ar condicionado (tipo split), bebedouros, geladeiras e frigobares da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 9.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 9.000 BTU/h | 76.00 | SERVIÇO | 259,170 | 19.696,92 |
| 00002 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 12.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 12.000 BTU/h | 260.00 | SERVIÇO | 259,170 | 67.384,20 |
| 00003 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 18.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 18.000 BTU/h | 28.00 | SERVIÇO | 311,670 | 8.726,76 |
| 00004 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 22.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 22.000 BTU/h | 112.00 | SERVIÇO | 325,000 | 36.400,00 |
| 00005 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: Split System - 36.000 BTU/h MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: Split System - 36.000 BTU/h | | | | |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



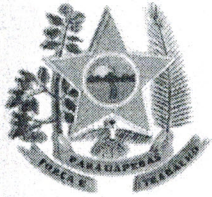
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|-------|---|-----------------------------|---------|-----------|--|
| | 40.00 | SERVIÇO | 373,300 | 14.932,00 | |
| 00006 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: | Split System - 48.000 BTU/h | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: | Split System - 48.000 BTU/h | | | |
| | 80.00 | SERVIÇO | 400,000 | 32.000,00 | |
| 00007 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: | Frigobar - 81 Litros | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: | Frigobar - 81 Litros | | | |
| | 1.00 | SERVIÇO | 153,330 | 153,33 | |
| 00008 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: | Frigobar - 109 Litros | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: | Frigobar - 109 Litros | | | |
| | 18.00 | SERVIÇO | 153,330 | 2.759,94 | |
| 00009 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: | Frigobar - 122 Litros | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: | Frigobar - 122 Litros | | | |
| | 13.00 | SERVIÇO | 153,330 | 1.993,29 | |
| 00010 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: | Bededouro - 20 Litros | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: | Bededouro - 20 Litros | | | |
| | 2.00 | SERVIÇO | 150,000 | 300,00 | |
| 00011 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: | Bededouro - 200 Litros | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: | Bededouro - 200 Litros | | | |
| | 1.00 | SERVIÇO | 233,330 | 233,33 | |
| 00012 | MANUT. LIMP. GER. DOS EQUIP: | Freezer - 404 Litros | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS: | Freezer - 404 Litros | | | |
| | 1.00 | SERVIÇO | 303,330 | 303,33 | |
| 00013 | MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: | Split System - 9.000 BTU/h | | | |

Handwritten signature

Handwritten initials



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|-------|--|---------|-----------|--|
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: | | | |
| | Split System - 9.000 BTU/h | | | |
| | 228.00 SERVIÇO | 64,330 | 14.667,24 | |
| 00014 | MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 12.000 BTU/h | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: | | | |
| | Split System - 12.000 BTU/h | | | |
| | | | | |
| | 780.00 SERVIÇO | 96,500 | 75.270,00 | |
| 00015 | MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 18.000 BTU/h | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: | | | |
| | Split System - 18.000 BTU/h | | | |
| | 84.00 SERVIÇO | 66,330 | 5.571,72 | |
| 00016 | MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 22.000 BTU/h | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: | | | |
| | Split System - 22.000 BTU/h | | | |
| | 336.00 SERVIÇO | 66,330 | 22.286,88 | |
| 00017 | MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 36.000 BTU/h | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: | | | |
| | Split System - 36.000 BTU/h | | | |
| | 120.00 SERVIÇO | 76,170 | 9.140,40 | |
| 00018 | MANUT. PREV. - VERIF. M. DOS EQUIP.: Split System - 48.000 BTU/h | | | |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA - VERIFICAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: | | | |
| | Split System - 48.000 BTU/h | | | |
| | 240.00 SERVIÇO | 114,250 | 27.420,00 | |
| 00019 | MANUT.CORR.:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de Compresso | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de | | | |
| | Compressor | | | |
| | 10.00 UNIDADE | 673,330 | 6.733,30 | |
| 00020 | MANUT.CORR.:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de Sensor de | | | |
| | Temp. | | | |

João
[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | |
|-------|---|---------|-----------|
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de | | |
| | Sensor de Temp. | | |
| | 10.00 UNIDADE | 310,000 | 3.100,00 |
| 00021 | MANUT.CORR.:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de Ventilador | | ✓ |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 9.000 BTU/h:Substituição de | | |
| | Ventilador | | |
| | 10.00 UNIDADE | 330,000 | 3.300,00 |
| 00022 | MANUT.CORR.Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de Compresso | | ✓ |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de | | |
| | Compressor | | |
| | 45.00 UNIDADE | 733,330 | 32.999,85 |
| 00023 | MANUT.CORR.:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de Ventilado | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de | | |
| | Ventilador | | |
| | 45.00 UNIDADE | 313,330 | 14.099,85 |
| 00024 | MANUT.CORR:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de Sensor de | | |
| | Temp | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 12.000 BTU/h:Substituição de | | |
| | Sensor de Temp. | | |
| | 45.00 UNIDADE | 310,000 | 13.950,00 |
| 00025 | MANUT.CORR.:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de Compress | | |
| | or | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de | | |
| | Compressor | | |
| | 4.00 UNIDADE | 869,330 | 3.477,32 |
| 00026 | MANUT.CORR.:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de Sensor de | | |
| | Temp | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de | | |
| | Sensor de Temp. | | |
| | 4.00 UNIDADE | 310,000 | 1.240,00 |
| 00027 | MANUT.CORR.:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de Ventilado | | |

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|-------|--|-----------|-----------|--|
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 18.000 BTU/h:Substituição de Ventilador | | | |
| | 4.00 UNIDADE | 388,000 | 1.552,00 | |
| 00028 | MANUT.CORR.:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Compressor | | | |
| | or | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Compressor | | | |
| | 14.00 UNIDADE | 1.076,670 | 15.073,38 | |
| 00029 | MANUT.CORR.:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Sensor de Temp | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Sensor de Temp. | | | |
| | 14.00 UNIDADE | 310,000 | 4.340,00 | |
| 00030 | MANUT.CORR.:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Ventilador | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 22.000 BTU/h;Substituição de Ventilador | | | |
| | 14.00 UNIDADE | 450,000 | 6.300,00 | |
| 00031 | MANUT.CORR.:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Compressor | | | |
| | or | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Compressor | | | |
| | 5.00 UNIDADE | 1.383,330 | 6.916,65 | |
| 00032 | MANUT.CORR.:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Sensor de Temp | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Sensor de Temp. | | | |
| | 5.00 UNIDADE | 310,000 | 1.550,00 | |
| 00033 | MANUT.CORR.:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Ventilador | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 36.000 BTU/h:Substituição de Ventilador | | | |
| | 5.00 UNIDADE | 550,000 | 2.750,00 | |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|-----------------|---|-----------|-----------|------------|
| 00034 | MANUT.CORR:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de Compresso | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de | | | |
| | Compressor | | | |
| | 12.00 UNIDADE | 1.460,000 | 17.520,00 | |
| 00035 | MANUT.CORR.:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de Sensor de | | | |
| | Temp | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de | | | |
| | Sensor de Temp. | | | |
| | 12.00 UNIDADE | 310,000 | 3.720,00 | |
| 00036 | MANUT.CORR.:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de Ventilado | | | |
| | MANUTENÇÃO CORRETIVA:Split System - 48.000 BTU/h:Substituição de | | | |
| | Ventilador | | | |
| | 12.00 UNIDADE | 600,000 | 7.200,00 | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 485.061,69 |

2. CONCEITUAÇÕES

Para fins da contratação do objeto que trata este instrumento e seus anexos, compreende-se:

- a) Manutenção é o conjunto de serviços que tem por objetivo a prestação dos serviços de (lista exemplificativa):
 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, frigobar e freezer;
 - Manutenção, conservação e reparo das tubulações de gás, entre outros.
- b) Plano de trabalho é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber;
- c) Normas de execução é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados;
- d) TERMO de referência é documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

- e) Planilha de custos e formação de preços é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta;
- f) Salário normativo é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- g) Insumos são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados;
- h) Administração é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, compreendendo a Câmara Municipal de Parauapebas;
- i) Preposto é o representante da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- j) Horário de expediente Normal é o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Parauapebas, compreendendo: Das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada para este tipo de manutenção justifica-se de maneira a garantir o funcionamento continuado dos equipamentos, manter os equipamentos permanentemente em boas condições de uso e higiene, assim, aumentando a qualidade, eficiência e tempo de vida útil de cada aparelho.

A categoria funcional para o objeto em questão inexistente no quadro funcional de servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, assim a Câmara não conta com mão de obra técnica qualificada para os serviços de manutenção hora solicitado.

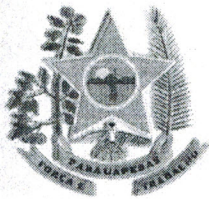
A terceirização pretendida proporcionará o necessário suporte para o desenvolvimento das atividades da Câmara, propiciando a ampliação da produtividade e qualidade dos serviços prestados no desempenho de sua atividade-fim, minimizando o surgimento de demandas urgentes de intervenção em itens inerentes à manutenção predial que podem interferir no fluxo operacional do órgão, comprometendo a qualidade de atendimento aos cidadãos, sobrecarregando os responsáveis pelo setor de apoio e logística.

4. VANTAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

As vantagens para a Administração com a contratação desses serviços de manutenção de ar condicionado, frigobar e freezer são evidentes, especificamente no que tange à segurança e durabilidade dos equipamentos, evitando o sucateamento e depreciação prematura dos mesmos.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

João *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, frigobar e freezer a serem prestados no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, proporciona a competição entre empresas especializadas permitindo que a Administração selecione proposta mais vantajosa economicamente.
- b) A terceirização dos serviços de categorias funcionais não pertencentes ao plano de cargos da CMP gera economia de custos com pessoal, material e equipamentos.
- c) Espera-se redução no consumo de energia elétrica na ordem de 8% nos 3 (três) primeiros meses do contrato, tendo como referência os meses anteriores;
- d) Os responsáveis pela administração poderão se dedicar prioritariamente as atividades de planejamento e gestão dos recursos e os demais servidores poderão atuar na atividade fim da instituição;
- e) Haverá real e efetiva mensuração e controle dos gastos com manutenção dos equipamentos, contribuindo positivamente para planejamento financeiro e orçamento do órgão, definindo objetivamente quais áreas devem receber tratamento prioritário nas ações de investimento e custeio;
- f) O contrato de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, frigobar e freezer contribuirá para conservação e durabilidade dos bens pertencentes a Administração pública, evitando sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados em horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Parauapebas, por funcionários da empresa contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração, em regime de terceirização de serviços, amparado pela legislação correlata e afim.

A manutenção preventiva ocorrerá diariamente, e os chamados para a manutenção corretiva que não puderem ser efetivados pela equipe residente, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 horas após a solicitação, e/ou seguindo o plano de manutenção previamente aprovado pela administração.

Localização da prestação dos serviços: Prédio da Câmara Municipal de Parauapebas - Avenida F s/n, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, Telefone: (94) 3346-3913 ou 3346-3914.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados, e que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- c) Prestar à CONTRATADA e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante o funcionamento dos equipamentos e maquinários da unidade;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- e) Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura dos serviços, a comprovação do valor de aquisição das peças e cargas de gás, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra e/ou serviços;
- f) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- g) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Tratar os funcionários da CONTRATADA com respeito e dignidade;
- i) Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- j) Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- k) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- l) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- m) Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- n) Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- o) Aplicar as sanções administrativas, quando necessário;
- p) Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Gerais:

- a) Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à execução dos serviços contratados, de acordo com o e Código Brasileiro de Ocupações;
- b) Designar formalmente, logo após a assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, em tempo integral, com funções de supervisão e controle do pessoal alocado no contrato, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional alocado diretamente no contrato, sendo este preposto o contato formal entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável técnico/mecânico de manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos;
- e) Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato, arcando com todos os custos necessários à completa execução;
- f) Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
- g) Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Administração ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados;
- h) Zelar para que seus funcionários cumpram os horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- i) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;
- k) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- l) Não aceitar e denunciar ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas qualquer indicação de pessoas para trabalhar na empresa contratada provinda de servidores da CONTRATANTE, e, sob hipótese alguma, contratar e disponibilizar na execução contratual empregados que tenham parentesco em até 3º grau de servidores estatutários em exercício na CMP. Caso a CONTRATADA tomar conhecimento da relação de parentesco após a contratação, o empregado em questão deverá ser imediatamente afastado dos serviços objeto da contratação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- o) Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- p) Permitir ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - s) Entregar os materiais, peças e sucatas devidamente identificadas por etiquetas, indicando o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços ao Setor de Logística da Câmara Municipal de Parauapebas, que definirá a sua destinação;
 - t) A equipe contratada ficará responsável pela retirada, envio à assistência técnica autorizada dos aparelhos que estão em garantia, cujas relações dos equipamentos novos serão encaminhadas pelo Setor de Logística da CONTRATANTE para empresa CONTRATADA, além de responsabilizar-se pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - u) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros);
 - v) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Administração.

8.2 Trabalhistas:

- a) Efetuar o pagamento dos salários e demais remunerações devidas aos empregados envolvidos na execução do contrato, integrantes da equipe técnica residente, pontualmente nas épocas devidas, preferencialmente via depósito bancário na conta do trabalhador;
- b) b) Providenciar, em tempo hábil, os competentes:
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devidamente aprovado por médico do trabalho ou conforme normas vigentes.
- c) Apresentar à Fiscalização do Contrato, em 30 dias após início do contrato, cópia autenticada dos documentos solicitados;
- d) Providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas (a exemplo: vales-transporte, refeições, uniformes, EPI, etc.) no prédio da CMP;
- e) Apresentar à CONTRATANTE mensalmente, o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- g) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados e responsabilizar-se pelo regular pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE as responsabilidades de ordem civil, penal ou de pagar, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- h) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº. 9, NR - 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MT nº. 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora nº. 7 - NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- i). Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA vigente, em poder da CONTRATANTE. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- j) Providenciar o pagamento aos empregados alocados dos valores referentes aos eventuais deslocamentos e/ou horas extras trabalhadas por ordem da CONTRATANTE, às suas despesas (isto é, às despesas da CONTRATADA);
- k) Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:
- ✓ Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:
 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - ✓ Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:
 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - ✓ Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - ✓ Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
 - ✓ Pagamento do 13º salário;
 - ✓ Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - ✓ Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - ✓ Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
 - ✓ Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);
 - ✓ Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

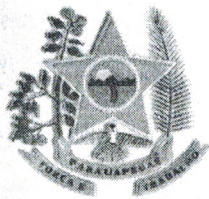


- ✓ Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - ✓ Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato;
 - ✓ Utilização de folhas de ponto dos empregados envolvidos no contrato, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº. 338/TST;
 - ✓ Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão re-allocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no § único do art. 35 da IN SLTI/MPOG nº. 2/08.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção e combate a incêndios nos imóveis da CMP;
- n) Manter seu pessoal uniformizado e identificado por crachás nas dependências da contratante e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - quando aplicável - e não repassar os custos destes itens aos seus empregados;
- o) Afastar imediatamente e substituir em até 48h (quarenta e oito horas), sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- p) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

9. DEMAIS OBRIGAÇÕES

- a) Quando da realização dos serviços de instalação de aparelhos de ar, tipo Split, todos os materiais (canos, conexões, isolamento e etc) e demais custos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- b) Realizar as manutenções, conforme ORDEM DE SERVIÇO, objetivando a perfeita situação de funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como daqueles que vierem a ser substituídos ou acrescidos em função da ampliação da Câmara Municipal de Parauapebas;
- c) Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- d) Todo custo para realização dos serviços de manutenção (materiais auxiliares, tintas, lubrificantes, gás, equipamentos, transporte, etc), correrão as expensas da CONTRATADA;

Power
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos equipamentos instalados na Câmara Municipal, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com horário de trabalho da Câmara Municipal;
- b) Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- c) Efetuar manutenção preventiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;
- d) Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- e) Medir tensões e correntes de entrada das máquinas, do motor do condensador e do motor do evaporador;
- f) Verificar e correção das bases, parafusos de fixação dos equipamentos, condições de mancais, operação do conjunto motor ventilador, existência de vazamentos, componentes dos filtros e condições dos tubos capilares da válvula;
- g) Limpar serpentina do evaporador, filtros de ar, compressores, tubulações, acessórios e tubulação de drenagem;
- h) Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores e ar refrigerado, incluindo as venezianas de saída de ar, utilizando-se na limpeza de produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- i) Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução - RE n° 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria n° 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos equipamentos.

10.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos os aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

- a) A substituição de peças que integram os equipamentos sujeitas à desgastes normais, acessórios em geral, bem como qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, inclusive enrolamento de motores e ou troca dos mesmos, reparo nas bombas e ou troca das mesmas, se farão mediante a apresentação, pela licitante vencedora, de orçamento prévio, para autorização, sem cobrança de qualquer ônus referente a mão-de-obra;
- b) Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer equipamento a ser efetuada na oficina da licitante vencedora, está assumira responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da mesa diretora